

Lei Nº 4

Dispõem sobre criação de escolas e de cargos de professores.

A Câmara Municipal de Goiânia decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas neste Município quatro escolas rurais, localizadas nas fazendas denominadas "Bimboiro", "Vista Alegre", "Mato Leão", e "Natinópolis", respectivamente.

Parágrafo único. A denominação das escolas criadas por esta lei, será dada pelo Executivo.

Art. 2º. Ficam criados, no quadro do pessoal da Prefeitura, mais quatro cargos de professor, com os vencimentos anuais de Cr. No. 800,00.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de primeiro de Abril de 1955.

Prefeitura Municipal de Goiânia, 4 de Março de 1955.

Lauro de Oliveira Lima Prefeito Municipal
Teodorico Moura Secretário